



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Município de Jaguarão - RS
Secretaria Municipal de Planejamento

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Engenharia para Recuperação de Pavimentações Existentes nas Vias Urbanas do Município de Jaguarão/RS, através de Registro de Preços.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados em lote único:

Item	Descrição Completa	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência R\$
001	ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS - Ref. Sinapi 97053 e 90778	UN	1	20.962,28
002	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	2500	2,44
003	ESCAVAÇÃO VERTICAL À CEU ABERTO, EM SOLO DE 1º CATEGORIA, COM RETROESCAVADEIRA	M³	1825	1,34
004	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE MATERIAL 1 CATEGORIA - Ref. Sinapi 72844	M³	2372,50	1,59
005	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3xKm	2372,50	3,05
006	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M²	15200	1,53
007	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE RACHÃO/MACADAME 1,6T/M³- Ref. Sinapi 100996	T	360	4,03
008	TRANSPORTE DE RACHÃO/MACADAME - Ref. Sinapi 95430	TxKm	50.400	0,79
009	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	225	148,78
010	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE BRITA GRADUADA (BGS) 1,7T/M³- Ref. Sinapi 100996	T	408	4,03
011	TRANSPORTE DE BRITA GRADUADA - BGS - COM CAMINHÃO BASCULANTE 18m³ - RODOVIA PAVIMENTADA DMT=140Km Ref. Sinapi 95430	TxKm	57120	0,55



012	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M³	100	312,87
013	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	1500	163,48
014	EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (USINAGEM PRÓPRIA) E PINTURA DE LIGAÇÃO	M³	50	3.186,40
015	RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020	M³	10	3.033,35
016	IMPRIMAÇÃO OU PINTURA COM ASFALTO DILUÍDO CM- 30 E RR-2C AF_11/2019 REF SINAPI 96401 ABRIL	M²	15200	18,61
017	CARGA E TRANSPORTE DE MASSA ASFÁLTICA- Ref. Sinapi 91386	M³xKM	127400	1,95
018	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	300	2.105,42
019	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M³	550	2.428,29

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para recuperação de pavimentações existentes nas vias urbanas do Município de Jaguarão.

2.2. A contratação é necessária para atender o interesse público através da recuperação das ruas já pavimentadas, as quais precisam de restaurações recorrentes devido a deterioração dos pavimentos causados pelo tempo e trânsito de veículos, beneficiando a sociedade jaguarenses que utiliza esses percursos para deslocamentos básicos fundamentais e objetivando a melhoria da qualidade de vida e o bem-estar físico, social e emocional das pessoas beneficiadas.



3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação pretendida está prevista nas Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Anexo III) e Lei Orçamentária Anual vigentes.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços objeto deste ETP, têm **natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.1. As características e peculiaridades do objeto desse E.T.P. estão descritas no Memorial Descritivo anexado ao processo.

4.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **Menor Preço Global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Nesta aquisição será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82, da Lei Federal 14.133/2021.

4.4. As licitantes deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, exigidos no Edital.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

4.5.2. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.5.3. Comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, **relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características**, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do mesmo, sendo:

4.5.3.1. Pavimentação Asfáltica;

4.5.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove(m) ter(em) o(s) Responsável(is) Técnico(s).

4.5.4.1. As CAT apresentadas deverão acompanhar os devidos Atestados utilizados na referida certidão.

4.5.5. Comprovação de que o(s) profissional(is) referido(s) acima pertence(m) ao seu quadro permanente de funcionários, por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou Contrato Social, na data prevista para a abertura da licitação, detentor (es) de Atestado, que atestem atividades referentes ao artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – Atividade de Execução de obras e Serviço Técnico.

4.5.5.1. Entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o



prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.5.6. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras **imediatamente**, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelos fiscais da Secretaria de Planejamento e Urbanismo.

4.5.7. As empresas participantes deverão apresentar **Declaração** de que assumem todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos serviços, sendo disponibilizado às empresas visitarem os possíveis locais onde poderão vir a ser realizadas as futuras recuperações das vias pavimentadas. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço engenharia@jaguarao.rs.gov.br.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. As estimativas das quantidades dos serviços são obtidas a partir das indicações constantes no projeto, conforme plantas, planilhas orçamentárias, prescrições contidas no memorial descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

6.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em obras e serviços de engenharia.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$3.136.222,73**. Para definição do valor total foi utilizada a devida Planilha Orçamentária elaborada por técnico responsável.

7.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7.3. Neste sentido, segue anexado a este ETP, o **Anexo I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS, FORNECEDORES E VALORES DE REFERÊNCIA** bem como a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, contendo os custos unitários e totais desta contratação.

7. PESQUISA DE PREÇOS

7.4.1. Para determinação do preço estimado foi elaborada Planilha Orçamentária utilizando o SINAPI - Data Base 06/2024.

7.5. Considerando que esta contratação se dará por Registro de Preços, não há a necessidade de apresentação da Dotação Orçamentária, no entanto para aquisição dos bens pretendidos, deverá ser utilizado o **Elemento da Despesa 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO**.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Engenharia, sendo a recuperação de pavimentações existentes nas vias urbanas do Município de Jaguarão.

8.2. As informações de **ordem técnica** deverão ser obtidas única e exclusivamente junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, com os responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços. Eng. André Timm e Eng. Carolina Batista da Silva Gottinari.

8.3. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo três (03) dias por semana no local dos serviços, em horários pré-definidos com os fiscais, para o adequado acompanhamento dos serviços.



8.4. Tratar as questões inerentes ao projeto com a fiscalização, através do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, do mestre de obras, não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com a fiscalização, a não ser por iniciativa deste último.

8.5. Realizar os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pela fiscalização.

8.6. Comunicar previamente toda concretagem à fiscalização técnica, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, as disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio, etc., a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado.

8.7. Manter, em local acessível aos fiscais, o diário de obra atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA.

8.8. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância no canteiro de obras, sendo que a guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, sendo que a mesma será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que possa ocorrer durante a execução dos serviços.

8.9. Equipar e fiscalizar o uso de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) de todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato.

8.10. Na Planilha Orçamentária do licitante deverá utilizar a fórmula "ARRED" com no máximo 2 (duas) casas decimais, em todas as células que contêm operação matemática.

8.11. Os Boletins de Medição deverão vir acompanhados de Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, Diário de Obras e Ofício de Solicitação contendo os percentuais de Mão-de-Obra e Materiais relativos aos serviços medidos.

8.12. Das Obrigações da Contratada

8.12.1. A empresa deverá assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART/RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica, **a apresentação da ART/RRT é condicionante para emissão da Ordem de Início de Serviço.**

8.12.2. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, CEEE ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 120 da Lei n.º. 14.133/2021.

8.12.3. Aceitar acréscimo ou supressão do objeto contratado, por iniciativa do CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 125, da Lei n.º. 14.133/2021, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI, e mantidas as condições iniciais do contrato.

8.12.4. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

8.13. Dos Prazos

8.13.1. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses, a contar da assinatura do instrumento. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada. Podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

8.13.2. O prazo de execução dos serviços será determinado na devida Ordem de Serviço.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade



técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9.3. Diante do exposto, esta contratação se dará em lote único.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

11.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11.2. A Secretaria de Planejamento e Urbanismo indicará servidores para atuarem como gestores e fiscais da Ata de Registro de Preços e Contratos.

11.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, **após a validação (pelo Prefeito) deste ETP**, quais sejam:

- 11.3.1.** Elaboração da Requisição no LC; (Secretarias)
- 11.3.2.** Abertura do Processo e encaminhamento ao Núcleo de Licitações; (Protocolo Central)
- 11.3.3.** Verificação da documentação constante no processo; (Licitações)
- 11.3.4.** Elaboração do Termo de Referência; (Licitações nos casos de Registros de Preços)
- 11.3.5.** Elaboração de minuta do Edital; (Licitações)
- 11.3.6.** Elaboração de minuta do Contrato/Ata; (Licitações)
- 11.3.7.** Encaminhamento do processo para análise jurídica; (Procuradoria)
- 11.3.8.** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- 11.3.9.** Publicação e divulgação do edital e anexos (Licitação);
- 11.3.10.** Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável (Licitação/Secretarias/Procuradoria);
- 11.3.11.** Realização do certame, com suas respectivas etapas (Licitação);
- 11.3.12.** Nomeação do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Secretarias);
- 11.3.13.** Elaboração, assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços (Procuradoria);

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12.2. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Resíduos Sólidos de Construção Civil.	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil com caracterização dos resíduos a serem gerados e envio destes resíduos inertes para área Licenciada no Cerro da Pólvora. Os resíduos não inertes deverão ser devidamente encaminhados para destinação ambientalmente adequada.
Manejo da vegetação e arborização urbana.	A supressão ou poda de qualquer espécime arbóreo deverá ser licenciada pelo órgão competente. Deverá ser incentivada a implantação de arborização urbana nas áreas de passeio público, com árvores de maior altura e espécies arbóreas de menor porte, a depender do contexto da localização para implantação das mudas.
Resíduos Sólidos Especiais de Logística Reversa Obrigatória.	Todos os resíduos especiais deverão ser encaminhados para reuso, reciclagem, outra forma de aproveitamento destes ou destinação final adequada via sistema de logística reversa obrigatória. Encontram-se inclusive aqui as lâmpadas, eletrônicos, pneus, baterias e pilhas, óleos lubrificantes, dentre outros.
Resíduos Sólidos Recicláveis.	Todos os resíduos sólidos, que forem passíveis de serem reciclados, deverão retornar ao ciclo produtivo através da coleta seletiva ou entrega na cooperativa de catadores (COOADESPS), de modo a favorecer um sistema de economia circular.
Resíduo Sólido Tipo Rejeito, equiparável aos resíduos domiciliares.	Todos os resíduos caracterizados como rejeito deverão ser disponibilizados para a coleta regular municipal, os quais serão posteriormente encaminhados para o Aterro sanitário.
Resíduos Perigosos.	Proibido o uso de amianto. Os resíduos perigosos deverão ser encaminhados para empresa que realize a destinação ambientalmente adequada destes.
Drenagem Pluvial.	Deverão ser realizadas obras de implantação de sistema de drenagem pluvial como forma de controle da erosão do solo e prevenção de inundações.
Consumo de Energia.	Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

13.2. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Jaguarão, 22 de agosto de 2024

André de Oliveira Timm

Engenheiro Civil
CREA/RS 107270
Matrícula 42994

Carolina Batista da Silva Gottinari

Engenheira Civil
CREA/RS 228598
Matrícula 56914-6

Natã Duarte Cardoso

Agente Administrativo
Mat. 569188-5

Diego Coronel Gonzalez

Secretário Adjunto de Planejamento e Urbanismo
Portaria nº 771/2022

DECLARO VIÁVEL E AUTORIZO A REFERIDA CONTRATAÇÃO

DATA: ____/____/20____

Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal

Assinado por 5 pessoas: NATÃ DUARTE CARDOSO, ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM, CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI, DIEGO CORONEL GONZALEZ e ROGÉRIO LEMOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jaguarao.1.doc.com.br/verificacao/70D2-D49E-5708-3A71> e informe o código 70D2-D49E-5708-3A71



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70D2-D49E-5708-3A71

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NATÃ DUARTE CARDOSO (CPF 032.036.160-84) em 23/08/2024 11:33:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANDRÉ DE OLIVEIRA TIMM (CPF 564.714.830-15) em 23/08/2024 11:44:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CAROLINA BATISTA DA SILVA GOTTINARI (CPF 032.744.930-66) em 23/08/2024 11:44:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DIEGO CORONEL GONZALEZ (CPF 024.151.870-97) em 23/08/2024 11:45:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ROGÉRIO LEMOS CRUZ (CPF 369.847.870-68) em 23/08/2024 11:56:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jaguarao.1doc.com.br/verificacao/70D2-D49E-5708-3A71>